

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (RegACs v2.0)

Regulamenta as Atividades Complementares do curso de graduação em Comércio Exterior (COMEX) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) no campus de Santa Vitória do Palmar (SVP). Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de COMEX em 01/10/2019 (Ata Nº 04/2019) e pelo ICEAC em 14/11/2019 (Ata Nº 14/2019).

SUMÁRIO

Capítulo I	DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CURRICULAR	1
Capítulo II	DA COMISSÃO EXECUTIVA DE TCC E ATIVIDADES COMPLEMENTARES	2
Capítulo III	DO REGISTRO E DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE	3
Capítulo IV	DAS ATIVIDADES E SUA CARGA HORÁRIA.....	3
Capítulo V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	4

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CURRICULAR

Art. 1º. As Atividades Complementares (ACs) são um componente curricular obrigatório do Curso de COMEX e indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Comércio Exterior.

Art. 2º. As ACs consistem em experiências diversificadas do aluno com o objetivo de contribuir para sua formação intelectual, profissional e social, abrangendo estudos e atividades independentes, potencialmente interdisciplinares e de caráter eletivo na escolha das experiências.

Parágrafo único. As ACs complementam as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, ampliando as possibilidades de ambiente e de aprendizado para além da interação convencional professor-aluno.

Art. 3º. A carga horária requerida de ACs no curso de COMEX é de 200 horas.

Art. 4º. O cômputo de horas de ACs ao aluno é iniciado com a matrícula deste no curso.

§ 1º O aluno pode requerer aproveitamento de atividades complementares realizadas anteriormente à matrícula no curso de COMEX se ingressar neste mediante:

- mudança de curso dentro da FURG;
- reingresso no curso;
- reingresso na FURG com mudança de curso;
- transferência de Instituição de Ensino Superior (IES) com mudança de curso

§ 2º Para o aproveitamento previsto no § 1º, a atividade realizada deve estar definida como atividade complementar pelo curso/instituição precedente.

§ 3º Para o aproveitamento previsto no § 1º é necessária a aprovação prévia da Comissão Executiva de TCC e Atividades Complementares, que julga a pertinência da atividade às previstas neste regulamento e, se for o caso, atribui a respectiva carga horária.

Art. 5º. A realização de ACs em horário de aula regular do curso não abona faltas.

Capítulo II DA COMISSÃO EXECUTIVA DE TCC E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º. A Comissão Executiva de TCC e Atividades Complementares (CE-TCC) é um grupo de trabalho para o assessoramento da Coordenação de Curso na execução das tarefas relativas às Atividades Complementares do curso, incluindo a proposição e o estabelecimento de normas relativas a essas atividades. Fora do âmbito das ACs, também assessora nas tarefas relativas às atividades de TCC do curso.

Art. 7º. A CE-TCC é composta por no mínimo dois docentes efetivos ou temporários do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC) vinculados ao curso de COMEX.

§ 1º Considera-se docente vinculado ao curso de COMEX todo aquele em serviço ativo no campus de Santa Vitória do Palmar (SVP) que esteja ministrando ou tenha ministrado disciplinas obrigatórias e/ou optativas previstas na estrutura curricular do curso, no ano corrente ou imediatamente anterior.

§ 2º Também pode um docente de outra Unidade da FURG ser membro da CE-TCC, desde que vinculado ao curso.

§ 3º O Coordenador e o Coordenador Adjunto do Curso de COMEX são membros natos da CE-TCC.

Art. 8º. Os membros das CE-TCC são escolhidos pelos docentes do curso de COMEX.

Parágrafo único. A formalização da composição desta Comissão Executiva é dada em reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de COMEX e registrada em Ata de Reunião do NDE.

Art. 9º. A CE-TCC tem um membro-chefe, chamado de Supervisor.

§ 1º O Coordenador de Curso não é Supervisor de Comissão Executiva.

§ 2º O Supervisor é o responsável pela coordenação e execução das atividades desta Comissão Executiva. Os demais membros são seus auxiliares na execução e participam das decisões da comissão.

Art. 10. No âmbito das Atividades Complementares, a CE-TCC assessora nas seguintes tarefas:

- I - dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;
- II - publicitar o RegACs e auxiliar o aluno no entendimento destes, inclusive por meio de palestras;
- III - propor atualizações ao RegACs;
- IV - prover a secretaria acadêmica do campus SVP com cópia do RegACs e demais normas relacionadas, bem como documentos auxiliares para facilitação dos registros;
- V - supervisionar o processo de atribuição das horas ao aluno pelas atividades complementares realizadas;
- VI - manifestar-se, quando solicitado, sobre possível validação ou aceitação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo aluno como atividade complementar;
- VII - auxiliar o discente na escolha de atividades complementares coerentes com a progressão de seus estudos.

Parágrafo único. A CE-TCC tem respaldo executivo da Secretaria Acadêmica do campus SVP.

Art. 11. A organização da execução das tarefas da CE-TCC e a distribuição das responsabilidades entre os seus membros fica a cargo do seu Supervisor.

Capítulo III DO REGISTRO E DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE

Art. 12. O registro das ACs no Sistema FURG é tarefa da Secretaria Acadêmica do campus SVP, que contabiliza as horas ao discente de acordo com este regulamento.

Art. 13. Para contabilizar suas horas de AC, é responsabilidade do discente buscar a Secretaria Acadêmica do campus SVP, preencher o Formulário de Registro e entregar cópia dos documentos requeridos para o registro.

Parágrafo único. O Formulário de Registro de AC necessário para a efetivação consta no Anexo II deste regulamento.

Art. 14. O discente é o responsável pelo planejamento das ACs que realizará durante o curso, a fim de integralizar da carga mínima exigida de ACs.

Parágrafo único. Cabe ao discente criar, desde o início do curso, um programa pessoal para a realização das atividades que deseja, considerando os períodos que lhe são favoráveis, os possíveis fatores impeditivos e sua participação nas demais atividades curriculares.

Art. 15. Além de outros deveres, é responsabilidade do discente:

- I - respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;
- II - comparecer às reuniões convocadas pela CE-TCC, atendendo as solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários; e
- III - manter em sua guarda, e apresentá-los quando solicitado, os documentos comprobatórios das ACs realizadas.

Capítulo IV DAS ATIVIDADES E SUA CARGA HORÁRIA

Art. 16. O cômputo da carga horária das ACs é efetivado mediante comprovação de participação.

§ 1º A carga horária é computada somente se houver aproveitamento da atividade (frequência e grau de aprovação).

§ 2º O documento comprobatório deve conter o nome da instituição ou órgão promotor da atividade, discriminação de conteúdo ou programação, carga horária, data, nome da atividade e local onde foi realizada.

Art. 17. As horas atribuídas à AC por este regulamento não são necessariamente as mesmas efetivamente cumpridas e comprovadas.

Parágrafo único. As horas atribuídas a cada atividade complementar são decididas, junto ao NDE/COMEX, ponderando as capacidades desenvolvidas pelas atividades na formação do estudante e a partir do perfil do profissional almejado, descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 18. As ACs são classificadas em quatro grupos, com carga horária máxima de 100 horas cada.

Art. 19. É possível contabilizar carga horária de repetições de uma mesma AC, mas respeitando o limite máximo para cada atividade.

Parágrafo único. As atividades, sua respectiva carga horária e cargas horárias máximas são relacionadas na Tabela do Anexo I deste regulamento.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CE-TCC, de cuja decisão cabe recurso à Coordenação de Curso e posteriormente ao Conselho do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC).

Art. 21. Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho do ICEAC.

Parágrafo único. As ACs dos alunos que realizaram sua última matrícula no curso antes do ano de 2018 não são regidas por esse regulamento, mas pelo anterior, de 1º de setembro de 2017.

Prof. Dr. Ricardo Aguirre Leal
Presidente do NDE/COMEX

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGA HORÁRIA

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO			<i>100h</i>
1.1	Estágio não-obrigatório, em instituição conveniada com a FURG. <i>[Carga horária computada para cada semestre completo de estágio]</i>	50h	100h
1.2	Monitoria em disciplina curricular. <i>[Carga horária computada para cada semestre completo de monitoria]</i>	50h	100h
1.3	Atividade de bolsista vinculado a um projeto de ensino. <i>[Carga horária computada para cada semestre completo de bolsista]</i>	50h	100h
1.4	Participação como palestrante/ministrante em eventos de ensino, como oficinas, workshops e palestras.	20h	60h
1.5	Participação como ouvinte em eventos de ensino, como oficinas, workshops e palestras.	5h	100h
1.6	Realização de curso de informática, específico para aprendizado de software ou programação. <i>[Carga horária conforme a duração do(s) curso(s), mas até a máxima]; [Se comprovante não estipula duração do curso, então carga horária de 5h]</i>	--	50h
1.7	Realização de curso extracurricular de línguas, exceto a nativa. <i>[Carga horária conforme a duração do(s) curso(s), mas até a máxima] [Se comprovante não estipula duração do curso, então carga horária de 5h]</i>	--	50h
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA			<i>100h</i>
2.1	Apresentação de trabalho científico, próprio ou em co-autoria, em congresso, seminário, simpósio, fórum, mostra de produção científica ou similares.	20	60
2.2	Participação em pesquisa extracurricular orientada por docente, que resulte em relatório ou trabalho com no mínimo de 15 páginas.	20h	100h
2.3	Artigo publicado em periódico catalogado (com ISSN)	50h	100h
2.4	Artigo publicado em periódico não catalogado (sem ISSN)	30h	90h
2.5	Atividade de bolsista vinculado a um projeto de pesquisa. <i>[Carga horária computada para cada semestre completo de bolsista]</i>	50h	100h
GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO			<i>100h</i>
3.1	Atividade de bolsista vinculado a um projeto de extensão. <i>[Carga horária computada para cada semestre completo de bolsista]</i>	50h	100h
3.2	Realização de curso de extensão universitária, com mais de 30h.	50h	100h
3.3	Realização de curso de extensão universitária, com até 30h.	30h	90h

GRUPO IV – ATIVIDADES TRANSVERSAIS OU ESPECIAIS			100h
4.1	Participação como ouvinte em eventos científicos, de pesquisa e/ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras de produção científica ou similares)	20h	100h
4.2	Atividade profissional de comércio exterior, com práticas que exijam conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao curso. [Carga horária computada para cada semestre completo de atividade] [A comprovação deve acompanhar formulário próprio com parecer da CE-TCC (Anexo III) atestando ser atividade específica de comércio exterior]	50h	100h
4.3	Organização ou auxílio na organização de evento universitário de ensino, pesquisa ou extensão	15h	45h
4.4	Participação como ouvinte em defesa/apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.	10h	50h

Observações: (Extrato do RegACs)

Art. 3º. A carga horária requerida de ACs no curso de COMEX é de 200 horas.

Art. 12. O registro das ACs no Sistema FURG é tarefa da Secretaria Acadêmica do campus SVP, que contabiliza as horas ao discente de acordo com este regulamento.

Art. 13. Para contabilizar suas horas de AC, é responsabilidade do discente buscar a Secretaria Acadêmica do campus SVP, preencher o Formulário de Registro e entregar cópia dos documentos requeridos para o registro.

Parágrafo único. O Formulário de Registro de AC necessário para a efetivação consta no Anexo II deste regulamento.

Art. 16. O cômputo da carga horária das ACs é efetivado mediante comprovação de participação.

§ 1º A carga horária é computada somente se houver aproveitamento da atividade (frequência e grau de aprovação).

§ 2º O documento comprobatório deve conter o nome da instituição ou órgão promotor da atividade, discriminação de conteúdo ou programação, carga horária, data, nome da atividade e local onde foi realizada.

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ALUNO: _____ MATRÍCULA: _____

Solicita o registro das suas atividades complementares no curso de Comércio Exterior, conforme o quadro abaixo e os comprovantes anexos.

CÓDIGO ATIVIDADE*	BREVE DESCRIÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA UNITÁRIA	CARGA HORÁRIA CÓDIGO
CARGA HORÁRIA TOTAL:				

Santa Vitória do Palmar, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Aluno

* Código da atividade (item) conforme a Tabela de ACs e Carga Horária (Anexo I do RegAC/COMEX).

CATEGORIZAÇÃO DE ÁREA
da Atividade Complementar de *Exercício Profissional*

SOLICITAÇÃO

Data: _____ Nr de Matrícula do Aluno: _____

Nome do Aluno: _____

Atividade profissional²: _____

Instituição³: _____ CNPJ²: _____

Período da atividade: _____ Período total (meses): _____

Anexo 1 (comprovante)⁴: _____

Anexo 2 (comprovante): _____

Anexo 3 (comprovante): _____

Assinatura do Aluno

CATEGORIZAÇÃO

Data: _____ Professor avaliador: _____

A área da atividade profissional é de Comércio Exterior (sim/não)¹: _____

Justificativa: _____

Assinatura do Avaliador

² Referente à Atividade Complementar solicitada para cômputo.

³ Instituição onde foi/é exercida a atividade profissional indicada.

⁴ Anexar no mínimo um documento (cópia) comprovante da atividade profissional exercida, contendo também a descrição das atividades/tarefas executadas, os dados da instituição e o período de exercício.